



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **Lei nº 3.603 de 27 de março de 2006.**

"Que autoriza o Poder Executivo a devolver recursos gastos indevidamente por administrações anteriores e dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de até R\$ 90.882,60 e dá providências."


**JOSE CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:


**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a devolução de verba recebida da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para construção do Matadouro Municipal, na importância atualizada de até R\$.90.882,60(noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura do valor constante do Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, cuja classificação da despesa e indicação dos recursos será efetuado por Decreto do Executivo.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 27 de março de 2.006.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.603 DE 27 DE MARÇO DE 2006.**

"Que autoriza o Poder Executivo a devolver recursos gastos indevidamente por administrações anteriores e dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de até R\$ 90.882,60 e dá outras providências".

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a devolução de verba recebida da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para construção do Matadouro Municipal, na importância atualizada de até R\$.90.882,60 (noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**Artigo 2º.** Para a cobertura do valor constante do Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, cuja classificação da despesa e indicação dos recursos será efetuado por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 27 de março de 2006.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO**  
Procurador Jurídico